

Rec. 2520/37.

(10-186/39)

SAAJ

UV/ZM.

**A C Ó R D Ã O**

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso por Michel Benjamin Lutfi da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Central do Piauí indeferindo o seu pedido de empréstimo a longo prazo:

CONSIDERANDO que o recorrente é associado obrigatório da Caixa e conta mais de cinco anos de serviço, satisfazendo as exigências de art. 6, §§ 1 e 2, e do art. 7 do dec. n. 21.763, de 24 de agosto de 1932;

CONSIDERANDO que, em tais condições e uma vez que está em efetivo exercício, como ficou provado com o cumprimento da diligência determinada na sessão de 15 de agosto de 1938, não há razão para a negativa desde que o recorrente apresente fiadores idoneos, na forma da lei;

RESOLVE a 1ª. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar, nessa conformidade, que a Caixa conceda o empréstimo pedido.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Augusto Paranhos Fontenelle Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 20/4/39